



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13511/12*

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga  
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria  
Interessado(a): Maria José Machado  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA.** Voluntária por idade com  
proventos proporcionais ao tempo de contribuição.  
Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00180/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Maria José Machado.
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviço.
  - 2.3. Matrícula: 183.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 041/1998):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade- proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
  - 3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa – Prefeito Municipal.
  - 3.3. Data do ato: 01 de junho de 1998.
  - 3.4. Valor: R\$ 678,00.
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 18/19), verificou a ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13511/12*

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos do servidor, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13511/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA JOSÉ MACHADO, matrícula 183, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Juripiranga, **Portaria 041/1998**, relativamente à ausência de elementos como fundamentação, publicação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos do servidor, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
**Conselheiro Substituto**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**